

**EDITAL N.º 011/2012**

**EDITAL DE REMATRÍCULA PARA 1º SEMESTRE DE 2013**

A Faculdade de Empresarial de Chapecó mantida pela **Unidade Central de Educação FAEM Faculdade Ltda – UCEFF Faculdades**, de acordo com a legislação vigente, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Rematrícula para o 1º semestre de 2013.

**I – DA REALIZAÇÃO**

A realização do Processo de Rematrícula estará a cargo e responsabilidade da Secretaria de Acadêmica da Uceff Faculdades.

**II – DAS REMATRÍCULAS**

1. Poderão rematricular-se os alunos regularmente matriculados nos cursos da Faculdade Empresarial de Chapecó, conforme Artigo 45 do Regimento Geral e que estejam com suas obrigações financeiras e acadêmicas quitadas, conforme Artigo 5º da Lei nº 9.870 de 23/11/1999. A rematrícula somente poderá ser reservada após a renegociação das parcelas em atraso e para **o acadêmico que estiver com todas as parcelas quitadas incluíse a do mês de dezembro e multas de biblioteca, a rematrícula se efetivará com o pagamento da mensalidade do mês de janeiro.**

2. Período de rematrícula:

Para os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Redes de Computadores de **26 de novembro a 13 de dezembro de 2012.**

Para o curso de Arquitetura e Urbanismo de **11 a 28 de dezembro de 2012.**

**A mensalidade referente ao mês de janeiro equivale a rematrícula e deverá ser paga através de boleto bancário, até o dia 10 de janeiro de 2012.**

3. Local de rematrícula: os alunos que não possuem débito financeiro ou acadêmico (pendência de documentos) deverão efetuar sua rematrícula pela Internet [www.uceff.edu.br](http://www.uceff.edu.br) no portal do aluno, menu Rematrícula, no período estipulado acima. Para os **alunos que possuem pendências financeiras deverão comparecer ao Setor de Financeiro e com pendências acadêmicas à Secretaria Acadêmica, impreterivelmente no período de 26 de novembro a 13 de dezembro de 2013 para as devidas regularizações.**

4. A rematrícula não efetuada no prazo estabelecido implica abandono do curso e desvinculação do aluno da Uceff Faculdades, conforme § 1º do Art. 45 do Regimento Geral.

5. O aluno é o único responsável por sua rematrícula e pelas conseqüências que possam advir da inobservância deste Edital.

6. O aluno que somente efetuou a reserva e não confirmou a matrícula com o pagamento da mensalidade do mês de janeiro, não poderá freqüentar as atividades acadêmicas.

### III – DOS CURSOS, ATOS LEGAIS, PERÍODOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Curso	Autoriz/Reconh.	Períodos	Turno	Horário
Administração Geral	Reconhecido pela Portaria nº 222, de 22 de março de 2007. Retificada para Portaria nº 233, DOU de 26/03/2007.	3º, 5º, 7º	Noturno	2ª a *6ª feira 18h55 às 22h31
Arquitetura e Urbanismo	Autorizado pela Portaria nº. 132 de 13 de junho de 2011.	3º	Noturno	2ª a 6ª feira 18h55 às 22h31
Ciências Contábeis	Reconhecido pela Portaria nº. 152 de 14 de junho de 2011.	3º, 5º, 7º	Noturno	2ª a *6ª feira 18h55 às 22h31
Engenharia Civil	Autorizado pela Portaria nº 1.555, de 24 de setembro de 2010.	3º e 5º	Noturno	2ª a 6ª feira 18h55 às 22h31
Engenharia de Produção	Autorizado pela Portaria nº 1.106 de 19 de dezembro de 2008.	2º, 3º, 4º, 5º, 7º	Noturno	2ª a 6ª feira 18h55 às 22h31
Redes de Computadores	Reconhecido pela Portaria nº. 36 de 19 de abril de 2012.	3º, 5º	Noturno	2ª a 6ª feira 18h55 às 22h31

\* Disciplinas semipresenciais nas sextas-feiras, conforme Portaria nº 4059 de 10 de dezembro de 2004.

### V – DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

O primeiro semestre letivo de 2013 terá início no dia **13 de fevereiro 2013**, conforme o Calendário Acadêmico aprovado pelo Colegiado competente e divulgado através da Internet no site da Uceff Faculdades [www.uceff.edu.br](http://www.uceff.edu.br)

### VI – DO VALOR DA SEMESTRALIDADE

1. A duração do primeiro semestre letivo de 2013 é de 06 (seis) meses, que se estendem de janeiro a junho, inclusive, compreendendo 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da mensalidade do mês de janeiro referente à matrícula e terminando com o pagamento da sexta parcela do mês de junho de 2013.

2. O vencimento das seis parcelas mensais componentes da semestralidade dar-se-á sempre no dia 10 (dez) de cada mês.

3. Na hipótese de atraso do pagamento de qualquer parcela devida, a mesma será corrigida “pró-rata-die” pelo índice da variação acumulada do IGPM do respectivo período ou outro que legalmente venha a substituí-lo e, acrescida de multa de 2% (dois por cento) após o vencimento, bem como de juros de mora a razão de 1% (hum por cento) ao mês.

4. A inadimplência sujeita o aluno às seguintes situações:

4.1. Acionamento por meios previstos pela legislação vigente e conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.2. Não aceitação da matrícula para o semestre subsequente, conforme o disposto no artigo 5º da Lei 9.870 de 23/11/99.

5. Os valores da semestralidade do primeiro semestre letivo de 2013 incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno encontra-se matriculado, não estando incluídos serviços especiais, como: provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados.

6. O valor do crédito por curso do primeiro semestre letivo de 2013 fica determinado conforme Portaria nº 007/2012.

## **VII – DAS TAXAS ESCOLARES**

1. As taxas escolares deverão ser recolhidas na Tesouraria da Uceff Faculdades, conforme Portaria nº 004/2012 – Valores dos Serviços Educacionais para o segundo semestre letivo de 2012.

1.1 O acadêmico que não efetuar a rematrícula no período previsto no item II, deverá requerer na Secretaria Acadêmica matrícula fora do prazo e efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 reais, conforme Portaria nº 004/2012.

1.1.1 O deferimento da rematrícula fora do prazo fica condicionado à existência de vagas remanescentes.

## **VIII – DA TRANSFERÊNCIA, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

1. Na hipótese de pedido de transferência para outra Instituição, trancamento ou cancelamento de matrícula, protocolado na Secretaria Acadêmica da Uceff Faculdades, será devido às parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção Geral.

Chapecó, 19 de novembro de 2012.



Leandro Sorgato  
Diretor Geral